



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025007363

O **MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 36.862.621/0001-21, através da Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Contratos, torna público, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), na hipótese do Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 349/2024 e Decreto Municipal nº 674/2024 e demais normas aplicáveis.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13 de maio de 2025 às 08h00 (oito horas)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de maio de 2025 às 18h00 (dezoito horas)

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16 de maio de 2025 às 08h00 (oito horas)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

Link da Plataforma Eletrônica: **BLL Compras** – <https://bllcompras.com/>

Suporte da Plataforma Eletrônica: **(41) 3097-4600 – contato@bll.org.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para aquisição de sacos de lixo reforçados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências relacionadas no Termo de Referência – Anexo II.

1.2. A dispensa de licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação nos itens de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para cadastrarem suas propostas, as empresas deverão observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma BLL COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA



- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>
- 2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS) para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.4. O procedimento será divulgado na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site Oficial do Município.
- 2.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.9. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:**
- 2.9.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.9.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.9.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma BLL COMPRAS, a proposta com a



descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.3.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3.2 NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o fornecedor interessado.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;



3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar ainda, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previstos neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade



de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de amostra, observado o disposto abaixo:

5.10.1. A amostra referente ao item desta contratação deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação via “chat” do sistema de compras;

5.10.2. A amostra deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Contratos, localizada na SQ 12 Quadra 01 Lote 20, 2º Andar, Centro Administrativo, Centro, Cidade Ocidental/GO, nos horários entre 08h às 11h e 14h às 17h.

5.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Aviso, a proposta do licitante será recusada.

5.13. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.14. A sessão será suspensa enquanto realizada a análise das amostras, informando-se no “chat”, com 24h de antecedência, a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise das amostras, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será



verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de entrega dos itens objeto desta contratação será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



7.5. O prazo de vigência da Contratação é de 60 (sessenta) dias, ancorada no artigo 105 da Lei 14133/2021.

7.6. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas, e ainda conforme Decreto Municipal nº 669/2024.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa da presente dispensa de licitação, estimada em R\$ 27.021,00 (vinte e sete mil e vinte e um reais) correrá à conta do Recurso Próprio do Município, Fonte 100.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos, que se encontram em documentos a parte:

ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Cidade Ocidental-GO, 12 de maio de 2025.

GILBERTO MONTEIRO

Secretário Municipal de Compras, Licitação e Contratos

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

1.8. Todos os documentos deverão ser apresentados Documentos de Identificação dos sócios.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital.

2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal/Distrital da sede ou domicílio da empresa.

2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.6. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão fazendário competente.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedido por pessoa



jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produto específico ao objeto desta contratação, de maneira satisfatória, podendo o agente de contratação diligenciar a empresa detentora do atestado, a consulta da veracidade do atestado.

4.2. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dados de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Objeto e quantidades fornecidas
- c) Local e data de emissão;
- d) Telefone, E-mail, para contato;
- e) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.

5. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais.

5.4. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

5.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste termo.



ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETIVO

1.1 Contratação em caráter emergencial de empresa para aquisição de sacos de lixo super reforçados em quantidades e especificações adequadas para atender às demandas de limpeza no município até a realização de nova licitação, garantindo o correto acondicionamento e descarte de resíduos sólidos coletados em vias públicas, praças, parques, e outros espaços de uso coletivo.

1.2 A aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho às equipes de limpeza, bem como assegurar a manutenção da higiene e a preservação ambiental no âmbito municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de nova empresa para aquisição de sacos de lixo super reforçados, em razão da frustração da dispensa de licitação anteriormente realizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Foi instaurado processo administrativo nº 2025001884 de dispensa de licitação para aquisição de sacos de lixo reforçados, conforme previsto no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade de suprir a demanda da Administração Pública de forma célere e eficiente.

2.2 Entretanto, o fornecedor contratado entregou produtos que não atenderam às especificações exigidas no Termo de Referência, o que inviabilizou a sua aceitação.

2.3 Diante disso, a Administração recusou os produtos entregues e, considerando a necessidade urgente da aquisição para manutenção das atividades essenciais, faz-se necessária a contratação de nova empresa que atenda às especificações estabelecidas.

2.4 A presente contratação direta está amparada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, que prevê a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços em razão de situação emergencial ou de comprometimento da continuidade de serviços essenciais.

2.5 Além disso, a referida Lei estabelece que a Administração deve buscar a contratação que melhor atenda ao interesse público, garantindo a adequação do objeto contratado às reais necessidades da entidade.

2.6 O não atendimento dos requisitos técnicos especificados caracteriza descumprimento contratual, permitindo a rescisão da contratação inicial e a busca de novo fornecedor que atenda plenamente às exigências da Administração.

2.7 Considerando a necessidade contínua e inadiável de aquisição de sacos de lixo reforçados para a adequada gestão de resíduos na Administração Pública, bem como a inviabilidade de aguardar um novo procedimento licitatório, propõe-se a realização de nova contratação direta, com fornecedor que demonstre capacidade de entrega do produto em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

2.8 A nova contratação visa resguardar o interesse público, evitar prejuízos administrativos e garantir a adequada prestação dos serviços essenciais. Ademais, todas as etapas do novo procedimento serão devidamente documentadas, assegurando a transparência e conformidade com os princípios da Administração Pública.

2.9 Diante do exposto, restam evidenciadas as razões para a realização de nova contratação direta, com fundamento na Lei nº 14.133/21. A medida se justifica pela necessidade de garantir a



continuidade dos serviços públicos e pela impossibilidade de utilização dos produtos fornecidos inicialmente. Assim, solicita-se a anuência para a realização do novo procedimento de contratação direta, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2.10 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	300	PACOTE	Sacos de lixo super reforçado para a limpeza urbana e rural para suportar galhos, plásticos e outros objetos pontiagudos. Cor: preta Capacidade: 100 litros. Material: polietileno de alta densidade Medida: 75x105 cm Espessura: 12 micras Pacote: 100 unidades Norma: ABNT NBR 9191

4 - DO PREÇO

4.1 – O preço corresponde a quantia de R\$ 27.021,00 (vinte e sete mil e vinte e um reais). A média do valor unitário do pacote com 100 unidades é de R\$ 90,07 (noventa reais e sete centavos), conforme pesquisa no portal banco de preços;

4.2 - Será pago à CONTRATADA o valor correspondente aos produtos efetivamente adquiridos;

4.3 - O valor apresentado já deverá incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo o produto respectivo ser fornecido a SMISUR sem ônus adicionais.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal, com as descrições do objeto entregue e da documentação hábil à comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) correspondentes ao mês anterior, da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizada, e Certidão Negativa do Fisco Federal, Estadual e Municipal;

5.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento e quitação.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1 - Executar a entrega de 300 pacotes de 100 unidades cada de uma única vez, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;
- 6.2- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais, trabalhistas e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 6.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos produtos a serem entregues;
- 6.4 - Entregar os produtos de qualidade, sendo assim fabricado de acordo com os padrões exigidos da ABNT;
- 6.5 – Entregar os 300 pacotes de 100 unidades cada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais, juntamente com a nota fiscal;
- 6.6 - Arcar com todas as despesas necessárias com seus funcionários e equipamentos de segurança para a entrega dos produtos, responsabilidade civil e por danos contra terceiros;
- 6.7 - Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes do **Título 03**, deste Termo de Referência;
- 6.8. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - São deveres da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental.
- 7.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 7.1.2 - Rejeitar o produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência;
- 7.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) da CONTRATADA;
- 7.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 7.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais recibos devidamente atestados pela gestora do contrato, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

- 8.1 - Os sacos de lixos deverão ser entregues de uma única vez para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais juntamente com a fiscal do contrato, devendo ser sempre acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2 - O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade ou nos padrões exigidos da ABNT;



8.3 - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo de acordo com o subitem 8.11 e sujeito a sanção estabelecida neste Termo de Referência;

8.4 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal;

8.5 - A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Rurais;

8.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

8.7 - Se os produtos apresentarem irregularidades, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na dispensa de licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, **as despesas correrão por conta da empresa contratada.** A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos produtos fornecidos diferentes daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo;

8.8 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos entregues de acordo com as especificações exigidas. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pela gestora do contrato;

8.9 - Recebidos os objetos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vierem a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação a CONTRATADA para efetuar a substituição dos mesmos;

8.10 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do item contratado;

8.11 - Na hipótese de substituição ou complementação da quantidade, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a) Contados a partir da recusa do objeto no ato da entrega sem ônus adicionais e
- b) Contados a partir da notificação escrita em caso de fiscalização posterior sem ônus adicionais, sujeito a sanções descritas neste termo.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos para o objeto do presente Termo de Referência, de acordo com os quantitativos efetivamente especificados na descrição do objeto, possuem dotação orçamentária própria;

9.2- As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2025 com rubrica a ser fornecida pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.



10- DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental-GO, localizada na SQ 19, Quadra 21, Lotes 75/79 – CNPJ sob nº. 36.862.621/0001-21, telefone para contato (61) 3605-3079, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue.

10.2 - A Nota Fiscal será emitida de acordo com o recebimento da Autorização de Empenho.

10.3 - As dúvidas quanto à emissão das Notas Fiscais serão esclarecidas pelo Departamento de Compras, nos telefones: 3605-3079;

10.4 - **Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde será citado, o número do processo administrativo de dispensa de licitação, número do contrato e os dados bancários da empresa.**

11 – DA FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTO

11.1 - A Secretaria Municipal de Administração nomeará a servidora **Christina Moreira Correia** como representante, denominada FISCAL DE CONTRATO inscrita no CPF sob o nº 069.544.171-06, para acompanhar a execução do objeto a CONTRATADA e prestar as informações cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Quando necessário, a Administração designará outro servidor como representante, denominado Fiscal de Contrato (substituto).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da ordem, ensejará à aplicação as sanções e multas previstas na Lei nº 14.133/21.

12.3. Demais penalidades constantes na Lei nº 14.133/21 que não foram citadas expressamente neste Termo de Referência.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.

13.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

13.1.8. Todos os documentos deverão ser apresentados Documentos de Identificação dos sócios.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional.

13.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital.

13.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal/Distrital da sede ou domicílio da empresa.

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2.6. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão fazendário competente.

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produto específico ao objeto desta contratação, de maneira satisfatória, podendo o agente de contratação diligenciar a empresa detentora do atestado, a consulta da veracidade do atestado.

13.4.2. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dados de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Objeto e quantidades fornecidas
- c) Local e data de emissão;
- d) Telefone, E-mail, para contato;
- e) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.

14. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

14.1 A solicitação de amostras tem como finalidade a verificação da qualidade, apresentação e adequação do produto oferecido, garantindo que atenda às especificações exigidas no edital.



14.2 Justifica-se a solicitação de apresentação das amostras, uma vez que, em contratação anteriormente realizada o produto fornecido não atendeu às especificações da contratação e gerou, além do desgaste, prejuízo nas demandas que utilizam do material.

14.3 Obrigatoriedade de Entrega: O fornecedor selecionado na fase de habilitação deverá apresentar a amostra do saco de lixo, conforme especificações detalhadas no edital.

14.4 A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação via “chat” do sistema de compras.

14.5 A amostra deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Contratos, localizada na SQ 12 Quadra 01 Lote 20, 2º Andar, Centro Administrativo, Centro, Cidade Ocidental/GO, nos horários entre 08h às 11h e 14h às 17h.

14.6 Será elaborado um Termo de Análise de Amostras, registrando o resultado da avaliação e informando se as amostras atendem ou não às exigências contratuais.

14.7 As amostras que não atenderem às especificações previstas no edital ou que apresentarem características inadequadas, qualidade insatisfatória ou não conformidade com os padrões exigidos, serão rejeitadas.

14.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Aviso, a proposta do licitante será recusada.

14.10 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.11 A sessão será suspensa enquanto realizada a análise das amostras, informando-se no “chat”, com 24h de antecedência, a nova data e horário para a sua continuidade.

14.12 Encerrada a análise das amostras, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERENCIA
PARÂMETRO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	QTD POR PCT.	MUNICÍPIO DE BOTELHOS CNPJ: 178476410001-89		MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL CNPJ: 923247060001-27		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO CNPJ: 452704590001-43		PREÇO MÉDIO	
					PREÇO O UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MED. UNIT	MED. TOTAL
1	Sacos de lixo super reforçado para a limpeza urbana e rural para suportar galhos, plásticos e outros objetos pontiagudos. Cor: preta Capacidade: 100 litros. Material: polietileno de alta densidade Medida: 75x105 cm Espessura: 12 micras Pacote contendo 100 unidades Norma: ABNT NBR 9191	300	PCT	100 unds.	R\$ 86,70	R\$ 26.010,00	R\$100,30	R\$ 30.090,00	R\$ 83,21	R\$ 24.963,00	R\$ 90,07	R\$ 27.021,00

Importa o presente, o valor global estimado de R\$ 27.021,00 (vinte e sete mil e vinte e um reais).

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____ - telefone para contato nº _____ - e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr (a) _____, CPF nº _____, em atendimento ao edital de DISPENSA ELETRONICA Nº ____/202X, sob as penalidades cabíveis.

1º - **DECLARA**, sob as penas da lei, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes do Edital acima referido, e que **não existem fatos impeditivos** para sua participação.

2º - **DECLARA**, **de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));

3º - **DECLARA**, **de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais**, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4º - **DECLARA**, **estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5º - **DECLARA**, **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

6º - **DECLARA**, **que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 202X

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número da dispensa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)